



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)  (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

Edição 1.352



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **10** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.....3

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 03/2024 – SMRH.....4

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 02/2024 – SMRH6

DECRETO Nº 9.603
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.....8

PORTARIA Nº 20.941
DE 24 DE JANEIRO DE 2024.....9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2024.....10

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023.....10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

Edição 1.352

ENTIDADES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05
Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)
CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP
Telefone: (17) 3465-0150
Ouvidoria: 0800 772 4550
Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820
Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,
Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita
CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP
Telefone Recepção: (17) 3463.1252
Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

Edição 1.352

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Name Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
805729 EX	25/01/2024	3.3.90.39.99	0.01.00	00000001891	110.000	17737 PROMARKE ASSOCIADOS PROPAGANDA E M	27/12/2023	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000136/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formatada: 2 - CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA												
414524EX	25/01/2024	3.3.90.39.99	0.01.00	000000245446	110.000	25503 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	03/01/2024	1.140,06	0,00	54,72	0,00	1.140,06
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FER												
151637 EX	25/01/2024	3.3.90.30.39	0.01.00	00000001395	110.000	29543 JIN PNEUS LTDA	27/12/2023	11.397,48	0,00	136,77	0,00	11.397,48
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO NO VEÍCULO CAMINHÃO TANQUE PIPA Nº 612 - PLACAS: ERC-1570, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO. OS PNEUS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A												
151667 EX	25/01/2024	3.3.90.30.39	0.01.00	00000001384	110.000	28543 JIN PNEUS LTDA	27/12/2023	11.397,48	0,00	136,77	0,00	11.397,48
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE Nº 602 - PLACAS: ENH0244, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO. OS PNEUS DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS A CONTA												
159191 EX	25/01/2024	3.3.90.32.99	0.01.00	000000130603	310.000	24926 CM HOSPITALAR S.A.	27/12/2023	44.368,80	0,00	532,43	0,00	44.368,80
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUEM DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Os produtos deverão ser entregues parceladamente e diante da solicitação pela secretaria, estes deverão ser entregues												
164304 EX	25/01/2024	3.3.90.39.99	0.01.00	000000247889	110.000	25503 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADO	27/12/2023	921,90	0,00	44,25	0,00	921,90
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000204/21 - Ano Mod.: 2021 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 65 - Mod. Formatada: 65 - CONTRATAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IMESP, PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FER												
1661215 EX	25/01/2024	3.3.90.39.99	0.01.00	000000105796	110.000	12348 PHABRICA DE PRODUTOS SERV. PROP. PUB	27/12/2023	960,00	0,00	46,08	0,00	960,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.												

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 25 de janeiro de 2024.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

Edição 1.352

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 03/2024 – SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 03/2024 – SMRH

A Prefeitura de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na Classificação Final do Processo Seletivo nº 03/2022, homologado em 16 de maio de 2022, e prorrogado pelo Decreto nº 9.443 de 04 de maio de 2023 até 16 de maio de 2024, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, as candidatas abaixo relacionadas, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **PSICÓLOGO** a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar após a primeira publicação no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado da vaga.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
13	GABRIELA CAMPANA PEZZATTI	48354310X
14	ANTONIA FERNANDA SAMPAIO GONÇALVES	11699175
15	LAURA BEATRIZ SILVA GUTIERREZ	38.551.092-5

A presente convocação não implicará em contratação automática, estando esta condicionada ao número de vagas disponíveis para contratação.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 24 de janeiro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

Edição 1.352

ANEXO I

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- a) Foto 3x4 recente;
- b) RG - Documento de identidade;
- c) CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- d) Título eleitoral;
- e) Comprovante de votação da última eleição (2022) 1º e 2º turnos ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pela internet;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- g) CPF do conjugue – se houver;
- h) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- i) PIS/PASEP;
- j) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- l) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- m) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- n) Comprovante de residência (água, luz ou telefone), não precisa estar no nome do candidato;
- o) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos ou emitido pela internet;
- p) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- q) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- r) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- s) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- t) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- u) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos).

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

Edição 1.352

ATOS ADMINISTRATIVOS

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 02/2024 – SMRH

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 02/2024 – SMRH

A Prefeitura de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo Público nº 006/2022, homologado em 23 de dezembro de 2022, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, o candidato abaixo relacionado, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO** na função de **Agente Comunitário de Saúde** a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a primeira publicação no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, em caso de descumprimento do prazo estabelecido, o candidato será desclassificado da vaga.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF DR ALEXANDRE ZILENOVSKI-BRASILÂNDIA

CLASSIF.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
1	MATEUS LACERDA SALVIONI	54.908.864-7

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 23 de janeiro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

Edição 1.352

ANEXO I

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo Público, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- a) Foto 3x4 recente;
- b) RG - Documento de identidade;
- c) CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- d) Título eleitoral;
- e) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral; 2022- 1º e 2º turno;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- g) CPF do conjugue – se houver;
- h) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- i) PIS/PASEP;
- j) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- l) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- n) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos ou emitido pela internet;
- o) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- p) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- s) Declaração de comprovação de residência na ÁREA GEOGRÁFICA em que irá atuar emitida pela respectiva Unidade de Saúde (**para a função de Agente Comunitário de Saúde**);
- t) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- u) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos).

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

Edição 1.352

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.603 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 9.603 – DE 24 DE JANEIRO DE 2024

(Dispõe sobre regulamentação dos pedidos de pronto pagamento nos termos da Lei Municipal nº 3.543/2009, alterada pela Lei Municipal nº 5.454/2023).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se despesas miúdas de pronto pagamento, nos termos do Art. 2º, § 1º da Lei Municipal nº 3.543/2009, aquelas relacionadas a postagem de objetos, transportes, pequenos consertos, elétricos, hidráulicos, mecânicos, alvenaria, carpintaria e caixilharia e outras despesas de menor significação, conforme critério administrativo.

Parágrafo único. O rol contido no artigo 1º é meramente exemplificativo, podendo ser adquirido outros materiais e produtos de baixo custo e menor significação.

Art. 2º Os limites máximos das despesas miúdas de pronto pagamento serão fixados neste Decreto, conforme previsto no Art. 2º, § 2º da Lei Municipal nº 3.543/2009.

Art. 3º Fica vedada a utilização das verbas de pequena monta e pronto pagamento para materiais ou serviços classificados pelo regime de ata de preços vigente, exceto em situações emergenciais e transitórias, devidamente autorizadas pelo secretário da pasta, bem como, comprovadas e/ou atestada a impossibilidade de aquisição ou fornecimento imediato pelo departamento de compras.

Parágrafo único. Fica o servidor público responsável pelo pedido de adiantamento de pronto pagamento a proceder à consulta formal ao almoxarifado municipal, para não se correr o risco de comprar algo que já existe em estoque.

Art. 4º O pedido de adiantamento de despesas miúdas de pronto pagamento deverá conter expressamente:

I - o cargo ou a função e o nome do servidor público ao qual deve ser feito o adiantamento;

II - o dispositivo legal em que se baseia;

III - a importância requisitada e o fim a que se destina;

IV - a apresentação de pesquisas de preços, de no mínimo 03 (três) fornecedores, preferencialmente por meio do Portal de Compras do Governo Federal, do Portal de Compras do seu Órgão ou Entidade, do acesso à mídia especializada, em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contrato público similar ou até por pesquisas com potenciais fornecedores, sendo que sua ausência, mediante urgência, deverá ser devidamente justificada.

Art. 5º O adiantamento de despesas miúdas de pronto pagamento não poderá ter aplicação diferente daquela mencionada na solicitação, devendo as despesas enquadrarem-se nas dotações orçamentárias.

§ 1º Despesas de pronto pagamento ou pequena monta, para os fins deste decreto, são entendidas aquelas compreendidas até 10 (dez) Unidades de Referência Monetária (URM) mensais, por Secretaria, limitado a 3 (três) URM's por despesa.

§ 2º O adiantamento de despesas miúdas de pronto pagamento aplicável nos casos definidos neste decreto, consistirá na entrega de numerário a servidor público, sempre precedida de empenho na dotação própria, de acordo com os procedimentos definidos no art. 4º.

§ 3º Não serão realizados adiantamentos de despesas miúdas de pronto pagamento que excedam os limites por nota fiscal e/ou do limite total.

§ 4º O Secretário da pasta será responsável pelo controle do limite mensal de adiantamento, podendo designar um responsável para a função.

Art. 6º Será de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal, o prazo para prestação de contas das despesas emergenciais de pequena monta ou pronto pagamento, entendidas aquelas até 10 (dez) URM.

§ 1º Toda Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Fernandópolis e conter o CNPJ da Prefeitura de Fernandópolis, bem como conter a descrição detalhada dos produtos e/ou serviços adquiridos, devendo conter ainda, o nome da empresa (Razão Social) e o cadastro de CNPJ e endereço completo.

I - somente serão aceitas notas fiscais emitidas por meio eletrônico.

II - notas fiscais fatura, deverão conter o recibo de quitação, sob pena de não aceitação.

III - sob hipótese alguma serão aceitas notas fiscais emitidas em nome da pessoa física do servidor público, notas fiscais genéricas ou simplificadas emitidas com a denominação CONSUMIDOR, CONSUMIDOR FINAL, etc.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

Edição 1.352

§ 2º Para as despesas miúdas de pronto pagamento, cujo pagamento não tenha sido possível colher comprovante, deverá ser feita relação específica dessas despesas, indicando-se a data, a natureza de cada uma, bem como as circunstâncias e o local em que tenham ocorrido e submetidas a ciência e anuência do Secretário da pasta responsável pela despesa.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior, não se aplica aquelas despesas havidas dentro dos limites do nosso município.

§ 4º O responsável pela aplicação do adiantamento não poderá pagar-se a si próprio.

§ 5º Todos documentos fiscais, referentes a despesa, entendidos como, recibos, notas de vendas, faturas e outros comprovantes de despesas devem ser passados em nome da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

§ 6º Não se fará novo adiantamento, ainda que parcial ou em reposição ao montante, ao servidor que não tiver prestado contas do valor anterior.

§ 7º Enquanto o servidor não prestar contas do adiantamento recebido, não será impedido que outro servidor solicite novo adiantamento, desde que a soma de todos adiantamentos, não ultrapasse o limite estipulado de 10 URM's para adiantamentos dessa natureza.

§ 8º A não prestação de contas ou o seu atraso, após o prazo estipulado no art. 6º, implicará pena de incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, desconsideradas frações, sempre tratadas como período cheio, e aplicação imediata da correção pelo índice de reajuste INPC, bem como de multa de 10% (dez por cento) do valor recebido, sujeitando-se, ainda, à punição disciplinar cabível.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
24 de janeiro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 20.941 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 20.941 – DE 24 DE JANEIRO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento registrado e protocolado, objeto do processo nº 416/2024, pela Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações Autarquias, e Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo (FESSPMESP);

RESOLVE:

I – Fica concedida a servidora Senhora **ADRIANA VALERIA DO ROSARIO SOUZA**, RG: 15.202.561-3, Diretor de Escola, de provimento Efetivo, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, “**LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA**”, na função de **Vice – Presidente Regional** junto a Federação dos Sindicatos de Servidores e Funcionários Públicos das Câmaras de Vereadores, Fundações Autarquias, e Prefeituras Municipais do Estado de São Paulo (FESSPMESP), sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, **no período de 25 de janeiro de 2024 a 05 de dezembro de 2028**, conforme facultam os artigos 103 e 120 da Lei Complementar nº 01/92.

II – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
24 de janeiro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de portarias e publicado na Imprensa Oficial do Município. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 25 de Janeiro de 2024

Edição 1.352

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 01/2024

RESOLUÇÃO 01/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandópolis, no exercício da competência conferida na Lei Municipal nº 4.599 de 12 de abril de 2017, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 24 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, resolve editar a presente resolução.

Calendário Anual das Reuniões Ordinárias do CMAS; de fevereiro/2024 a dezembro/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Em plenária definiu-se as seguintes datas:

MÊS	DATA	DIADA SEMANA	HORÁRIO
FEVEREIRO	27	4ª TERÇA-FEIRA	8:30H
MARÇO	26	4ª TERÇA-FEIRA	8:30H
ABRIL	23	4ª TERÇA-FEIRA	8:30H
MAIO	28	4ª TERÇA-FEIRA	8:30H
JUNHO	25	4ª TERÇA-FEIRA	8:30H
JULHO	23	4ª TERÇA-FEIRA	8:30H
AGOSTO	27	4ª TERÇA-FEIRA	8:30H
SETEMBRO	24	4ª TERÇA-FEIRA	8:30H
OUTUBRO	22	4ª TERÇA-FEIRA	8:30H
NOVEMBRO	26	4ª TERÇA-FEIRA	8:30H
DEZEMBRO	17	4ª TERÇA-FEIRA	8:30H

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Fernandópolis, 24 de janeiro de 2024.

Dayane Bercei dos Santos

Raquel S.de Oliveira

Mary Tanaka de Moraes

Luciene Pereira Silva

Mário Benez Neto

Maria Francisca Bombarda

Washington Pissuto

LICITAÇÕES

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

"TERMO DE ADJUDICAÇÃO"

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023. Após abertura das propostas e verificadas condições de habilitação, bem como a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado o objeto deste pregão para a empresa: CIDICOLA - CIRURGICA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 10, 28, 40, 42, 43. D PRONTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 22. COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA.. Apresentou o menor preço para os itens: 12. MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 11. LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 2, 3, 7, 9, 16, 19, 20, 23, 24, 30, 35. ALC MORAES COMERCIAL LTDA. Para os itens: 1, 4, 13, 17, 27, 29, 39. CAT DOG ATACADO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 8, 31, 34. TTI ATACADO AGROPECUARIO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 36, 37, 38. GOLDEN MATERIAIS, PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 25, 26. LOUI TARANTO COLACO. Apresentou o menor preço para os itens: 14, 32. CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 33. AGROPECUARIA BOA SAFRA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 15.

Fernandópolis-SP, 24 de janeiro de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL